

LEI Nº 15/81

Prefeitura Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais autoriza o Executivo Municipal a assinar convênio para a implantação do Programa "PES", que consiste na instalação do Padrão de Entrada Simplificado-PES -e execução de instalação elétrica interna em domicílios ocupados por moradores considerados de baixa renda.

Faço saber que a Câmara Municipal de Natércia-Mg., decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O Executivo Municipal fica autorizado a assinar, com a Centrais Elétrica de Minas Gerais S/A -CEMIG-, convênio para instalação do Padrão de Entrada Simplificado-PES- e execução de / instalação elétrica interna, em todos os domicílios urbanos cuja rede / de distribuição de energia elétrica esteja instalada às suas portas, há mais de um ano, e que venha apresentar carga instalada até 5.000 Watts, e que, devido a limitações financeiras, não estejam ligados à rede de / energia elétrica da Cemig.

§ Único- A Prefeitura assumirá todo e qualquer ônus emergente da mão de obra para instalação do Padrão de Entrada Simplificado-PES- e da execução da instalação elétrica interna das residências.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Natércia, 06 de Outubro de 1981

Luiz Lopes Fernandes
LUIZ LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Alba Valéria Carvalho Bernardes
ALBA VALERIA CARVALHO BERNARDES